

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA CÂMPUS JARAGUÁ DO SUL - CENTRO

Resolução nº 001/2019

Jaraguá do Sul, 21 de fevereiro de 2019.

O Diretor Geral do Câmpus Jaraguá do Sul, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as contribuições encaminhadas pelos servidores em consulta pública realizada via e-mail institucional e a apreciação na reunião ordinária do Colegiado do Câmpus Jaraguá do Sul – Centro, de 13 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Uso do Ginásio Poliesportivo do câmpus Jaraguá do Sul – Centro, conforme anexo I desta resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Cumpra-se.

Jaison Vieira da Maia Diretor-Geral SIAPE 1815837

Port. nº 471 - XIV de 01/02/2016 IFSC - Câmpus Jaraguá do Sul



REGULAMENTO DE USO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO

CAPÍTULO I DOS OBJETOS

Art. 1º Este instrumento normativo visa regulamentar o uso do Ginásio Poliesportivo do IFSC câmpus Jaraguá do Sul - Centro.

CAPÍTULO II DA ÁREA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO

Art. 2º O ginásio poliesportivo pode ser utilizado para os mais variados objetivos institucionais.

Parágrafo único: As aulas e demais práticas relacionadas a educação física tem prioridade no uso do ginásio poliesportivo

CAPÍTULO III DO USO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO

- **Art. 3º** Os usuários do ginásio poliesportivo deverão realizar atividades físicas utilizando trajes e calçados (tênis) adequados, a serem estabelecidos pelos responsáveis pela área de educação física do câmpus.
- **Art. 4º** É proibido o uso de skate, patins, patinetes, bicicletas ou qualquer outro equipamento de rodas nas dependências do ginásio, assim como, entrar, circular ou permanecer com qualquer animal, exceto nos casos de acessibilidade.
- **Art. 5º** As atividades vinculadas ao ensino, pesquisa e extensão do câmpus Jaraguá do Sul Centro poderão utilizar-se dos materiais esportivos pertencentes ao câmpus.
- §1º Nos casos de cessão do ginásio, o material esportivo a ser utilizado fica a cargo daqueles que se predispuserem a utilizar o referido espaço.
- §2°: Os itens que fazem parte da estrutura do ginásio, como traves para o futsal e handebol, postes para o voleibol e tabelas de basquetebol estão inclusos na cessão.
- Art. 6º É de integral responsabilidade do usuário, o próprio ou responsável, a manutenção das condições de sua saúde física e mental para a prática de atividades físicas, ficando-os obrigados a informar os servidores atuantes nas práticas desenvolvidas no âmbito do ginásio, sobre condição que o impossibilite ou dificulte a realização de determinadas atividades.

CAPÍTULO IV DO PROCEDIMENTO PARA RESERVA

Art. 7º É possível a solicitação de utilização do ginásio, durante o horário de



funcionamento do câmpus (07h30min às 22h45, de segunda à sexta-feira), desde que, o ginásio não esteja sendo utilizada pelo professor de educação física com seus estudantes para atividades pedagógicas e treinamentos esportivos.

- **Art. 8º** Para a utilização do ginásio poliesportivo, faz-se necessário que o servidor do câmpus responsável pela atividade:
 - I Faça o agendamento do dia e horário no sistema de reservas do câmpus.
 - II Retire a chave na guarita no horário de início de uso para o acesso ao ginásio.
- III Ao término de uso do ginásio poliesportivo, proceda o desligamento da iluminação e fechamento do espaço, com a devolução da chave na portaria.
- **Parágrafo único:** Caso seja identificada alguma anormalidade, dano ou mau funcionamento, a Coordenadoria de Infraestrutura deve ser notificada verbalmente ou por e-mail encaminhado para infraestrutura.jar@ifsc.edu.br.
- **Art. 9º** Para os casos de uso do ginásio fora do horário de funcionamento do câmpus e outras finalidades que não sejam a atividade física, ficarão sujeitas a aprovação da direção-geral do câmpus.
- Parágrafo único: Os pedidos devem ser encaminhados via e-mail para direcao.jar@ifsc.edu.br, com no mínimo três dias úteis, contendo a data, horário e a finalidade do uso.
- Art. 10° A solicitação para uso da comunidade externa deve ser encaminhada para o setor de Relações Externas, via e-mail para <u>relacoesexternas.jar@ifsc.edu.br</u>, com no mínimo três dias úteis, contendo a data, horário e a finalidade do uso, o qual será analisado pela direção-geral do câmpus.
- Parágrafo único: Para o empréstimo a comunidade externa, serão observadas a regulamentação vigente sobre a cessão de espaço físico, sendo obrigatório haver um servidor responsável.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 11º Quando da cessão do ginásio poliesportivo, todos os usuários deverão seguir as normas desse regulamento e demais disposições administrativas legais da instituição.
- **Art. 12º** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral do IFSC Câmpus Jaraguá do Sul Centro.
 - Art. 13º Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

9